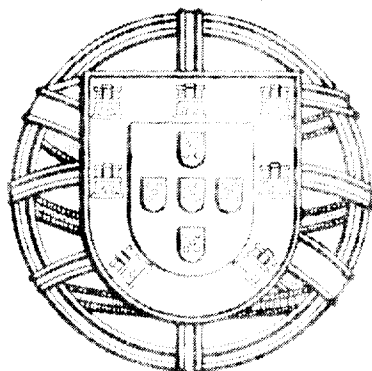




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Declaração n.º 2/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 102 980 contos 112

Ministério da Justiça

Declaração n.º 3/93:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério no montante de 162 608 contos 116

Ministério da Educação

Portaria n.º 59/93:

Autoriza o Instituto Superior de Gestão Bancária, reconhecido pela Portaria n.º 915/91, de 4 de Setembro, a ministrar, com recurso à metodologia de «ensino à distância», o curso de Organização e Sistemas, de acordo com o respectivo plano de estudos 121

Portaria n.º 60/93:

Aprova as alterações ao plano de estudos do curso superior de Artes Decorativas, com funcionamento autorizado pela Portaria n.º 105/90, de 10 de Fevereiro, na Escola Superior de Artes Decorativas 122

Portaria n.º 61/93:

Autoriza a Escola Superior de Artes e Design — ESAD a ministrar os cursos superiores especializados em Design e em Design Industrial, de acordo com o respectivo plano de estudos 123

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Portaria n.º 62/93:

Lança em circulação bilhetes-postais simples para o serviço nacional 123

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 2/93

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, referentes ao ano de 1992:

CLASSIFICAÇÃO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	CD=CODIGO				
01		GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO			
01		GABINETE DO MINISTRO			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 790	-	
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE			1 800
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL			
1.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMÍLIA	10	-	
03		GABINETE DO SEC. EST. DO PLAN. E DO DESENV. REGIONAL			
01		GABINETE			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	2 500	-	
1.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	500	-	
1.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA			156
1.01.0	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	27	-	
1.01.0	01.01.08	REPRESENTAÇÃO			763
1.01.0	01.01.11	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E DE NATAL	840	-	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	1 969	-	
1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO			800
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE	82	-	
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL			
1.01.0	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 052	-	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURÁVEIS			
1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA			130
1.01.0	02.01.05	OUTROS BENS DURÁVEIS			100
	02.02.00	BENS NÃO DURÁVEIS			
1.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PEÇAS	216	-	
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURÁVEIS			300
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
1.01.0	02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS	217	-	
1.01.0	02.03.05	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS			400
1.01.0	02.03.06	COMUNICAÇÕES	640	-	
1.01.0	02.03.07	TRANSPORTES			300
1.01.0	02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS			900
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS			200
04		GABINETE DO SEC. EST. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
01		GABINETE			
	04.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
	04.04.00	EXTERIOR			
1.01.0	04.04.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXTERIOR			4 000
03		ACADEMIA DAS CIÊNCIAS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
7.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE			80

CLASSIFICACAO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CP=DI=ED	CODIGO A	REFORCOS OU INSCRICOES	ANULACOES	AUTORIZAC. A MINIS- TERIAL
01 04	02.00.00						
	02.01.00						
	7.01.0 02.01.03				-		80*
	7.01.0 02.01.04				-		40*
	7.01.0 02.01.05				-		54*
	02.02.00						
	7.01.0 02.02.05				-		50*
	7.01.0 02.02.06				74*	-	
	7.01.0 02.02.08				40*	-	
	02.03.00						
	7.01.0 02.03.01				200*	-	
	7.01.0 02.03.02				200*	-	
	7.01.0 02.03.06				300*	-	
	7.01.0 02.03.07				100*	-	
	7.01.0 02.03.08				90*	-	
	04.00.00						
	04.02.00						
	7.01.0 04.02.01				-		300*
	04.04.00						
	7.01.0 04.04.02				-		400*
	TOTAL DO CAPITULO 01				10 853*	10 853*	
02							
01							
01							
	02.00.00						
	02.02.00						
	1.01.0 02.02.01				5 000*	-	
	1.01.0 02.02.06				1 200*	-	
	1.01.0 02.02.07				100*	-	
	1.01.0 02.02.08				1 500*	-	
	02.03.00						
	1.01.0 02.03.01				500*	-	
	1.01.0 02.03.02				1 000*	-	
	1.01.0 02.03.06				6 000*	-	
	1.01.0 02.03.10				-		5 800*
02							
	01.00.00						
	01.02.00						
	1.01.0 01.02.05				1 000*	-	
	01.03.00						
	1.01.0 01.03.02				-		6 200*
	1.01.0 01.03.03				-		3 300*
	1.01.0 01.03.04				-		1 000*
	04.00.00						
	04.01.00						
	04.01.03						
	1.05.0 A			J.N.I.C.T.-JUNTA NAC.DE INVEST.CIENTIF.E TECNOLÓGICA	4 137*	-	
	1.05.0 K			I.N.I.C.-INST. NAC. DE INVESTIGACAO CIENTIFICA	-		4 137*
04							
	01.00.00						
	01.01.00						
	1.01.0 01.01.06				-		2 000*
	01.03.00						
	1.01.0 01.03.07				2 000*	-	

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
*FUNC.	*CODIGO *A*				
*CP*DI*SD*					
02 02		GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO DA ADM. DO TERRITORIO			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	59*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		59*
TOTAL DO CAPITULO 02			22 496*	22 496*	
03		SERV.DA AREA DA ADM. LOCAL, PLANEAMENTO E DESENV. REGIONAL			
02		DIRECCAO GERAL DA ADMINISTRACAO AUTARQUICA			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
1.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	500*	-	
1.01.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	90*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		590*
03		DIRECCAO GERAL DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
1.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	5 680*	-	
	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL			
1.01.0	A	DOTACAO PROPRIA	-		5 680*
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
1.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	-		39*
1.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	39*	-	
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
1.01.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	99*	-	
1.01.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		350*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
1.01.0	02.03.10	OUTROS SERVICOS	251*	-	
TOTAL DO CAPITULO 03			6 659*	6 659*	
04		SERVICOS DA AREA DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO			
01		DIRECCAO GERAL DO ORDENAMENTO DO TERRITORIO			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
6.03.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		100*
6.03.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		100*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
6.03.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-		200*
6.03.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-		500*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
6.03.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	872*	-	
6.03.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-		200*
6.03.0	02.03.03	LOCACAO DE EDIFICIOS	-		250*

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.	CODIGO	CP	DI	SD		
04 01	6.03.0	02.03.06	COMUNICACOES	500*	-	
		02.03.10	OUTROS SERVICOS			
	6.03.0	A	OUTROS SERVICOS	400*	-	
		04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES			
		04.02.00	ADMINISTRACOES PRIVADAS			
		04.02.01	INSTITUICOES PARTICULARES			
	6.03.0	C	ASSOC.PORT.DES.INT.CIENT.TECNICO	-		12*
		04.04.00	EXTERIOR			
		04.04.02	OUTRAS TRANSFERENCIAS PARA O EXTERIOR			
	6.03.0	A	INT.FEDFOR HOUSE PLANNING	-		410*
02			INSTITUTO GEOGRAFICO E CADASTRAL			
01			SERVICOS PROPRIOS			
		01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	8.01.0	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS			48 000*
	8.01.0	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO			1 500*
	8.01.0	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENCA	1 500*	-	
	8.01.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	-		5 600*
	8.01.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	-		1 000*
		01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	8.01.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	1 000*	-	
	8.01.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	10 800*	-	
	8.01.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	8 500*	-	
	8.01.0	X	ADICIONAL A REMUNERACAO	-		4 700*
		01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	8.01.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	400*	-	
	8.01.0	01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		400*
		02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.02.00	BENS MAO DURADOUROS			
	8.01.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2 000*	-	
	8.01.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	1 000*	-	
	8.01.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	2 000*	-	
		02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	8.01.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	2 000*	-	
	8.01.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	8 000*	-	
		07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00	INVESTIMENTOS			
	8.01.0	07.01.06	MATERIAL DE TRANSPORTE	16 000*	-	
	8.01.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	2 000*	-	
	8.01.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	6 000*	-	
TOTAL DO CAPITULO 04				62 972*		62 972*
TOTAL DO MINISTERIO				102 980*		102 980*

Nos originais dos processos relativos às alterações orçamentais incluídas na presente declaração, constam os despachos ministeriais para a sua materialização.

7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 3 de Dezembro de 1992. — O Director, *Manuel Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 3/93

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publicam as seguintes transferências de verbas no orçamento de 1992, autorizadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma, conjugado com o n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 62/92, de 21 de Abril, cujos despachos de autorização constam dos respectivos processos, que se encontram arquivados nesta Delegação:

CLASSIFICACAO		RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	*ECONOMICA*		REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	*CODIGO *A*				
01		GABINETES DOS MEMBROS DO GOVERNO E SERVICOS DE APOIO			
02		SECRETARIA-GERAL			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		1 250*
	1.03.0 01.01.07	GRATIFICACOES	410*	-	
	1.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	840*	-	
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		160*
	1.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE			
	1.03.0 X	ADICIONAL A REMUNERACAO	125*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	35*	-	
		TOTAL DO CAPITULO 01	1 410*	1 410*	
02		SERVICOS JUDICIARIOS			
01		CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		500*
	1.03.0 01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-		580*
	1.03.0 01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	150*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.03	PRESTACOES COMPLEMENTARES	-		220*
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	140*	-	
	1.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	50*	-	
	1.03.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	100*	-	
	02.02.00	BENS MAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.08	OUTROS BENS MAO DURADOUROS	20*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-		60*
	1.03.0 02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	350*	-	
	1.03.0 02.03.06	COMUNICACOES	650*	-	
	1.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		215*
	1.03.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		400*
	1.03.0 02.03.10	OUTROS SERVICOS	-		25*
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	540*	-	
02		DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS JUDICIARIOS			
01		SERVICOS PROPRIOS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.02.00	ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0 01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-		100*

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	FUNC.	CODIGO	RUBRICAS	REFORCOS OU INSCRICOES	AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP	DI	SD	A			
02	02	1.03.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	100*
		1.03.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	100*	-
		01.03.00		SEGURANCA SOCIAL		
		1.03.0	01.03.02	ABONO DE FAMILIA	100*	-
				VERBAS COMUNS AS MAGISTRATURAS E RESPECTIVAS SECRETARIAS		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
		1.03.0	01.02.01	GRATIFICACOES VARIAVEIS OU EVENTUAIS	-	45*
		1.03.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	295*	-
03				SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTICA		
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		1.03.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	10*
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS		
		1.03.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-	12*
		1.03.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	8*
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS		
		1.03.0	02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-	20*
04				SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO		
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		1.03.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	50*
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS		
		1.03.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	100*
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS		
		1.03.0	02.03.06	COMUNICACOES	-	50*
11				TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CIRCULO DE COIMBRA		
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS		
		1.03.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	10*	-
		1.03.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	10*
TOTAL DO CAPITULO 02					2 505*	2 505*
04				PLANEAMENTO E INFORMATICA		
01				GABINETE DE ESTUDOS E PLANEAMENTO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
		1.03.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	-	256*
		1.03.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	194*	-
		1.03.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	62*	-
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		1.03.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-	74*
		1.03.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	117*
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS		
		1.03.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	14*
		1.03.0	02.02.08	OUTROS BENS NAO DURADOUROS	-	46*
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS		
		1.03.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	452*	-
		1.03.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	152*	-
		1.03.0	02.03.07	TRANSPORTES	-	8*
		07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL		
		07.01.00		INVESTIMENTOS		
		1.03.0	07.01.07	MATERIAL DE INFORMATICA	-	59*
		1.03.0	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-	286*
TOTAL DO CAPITULO 04					860*	860*

CLASSIFICACAO			EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP*DI*SD	FUNC. CODIGO *A*				
05		SEGURANCA,PREVENCAO,COMBATE A DELINQUENCIA E A CRIMINALIDADE			
01		POLICIA JUDICIARIA			
01		QUADRO UNICO			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	-		52 300*
	1.03.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		4 300*
	1.03.0 01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTACAO	-		21 700*
	1.03.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	2 100*	-	
	1.03.0 01.01.07	GRATIFICACOES	-		2 000*
	1.03.0 01.01.09	PARTICIPACOES E PREMIO	-		33 200*
	1.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	113 000*	-	
	01.03.00	SEGURANCA SOCIAL			
	1.03.0 01.03.02	ABONO DE FAMILIA	-		400*
	1.03.0 01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	-		1 200*
18		INSTITUTO NACIONAL DE POLICIA E CIENCIAS CRIMINAIS			
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL			
	01.01.00	REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0 01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-		530*
	1.03.0 01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	-		1 400*
	1.03.0 01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	2 130*	-	
	1.03.0 01.01.09	PARTICIPACOES E PREMIO	-		700*
	1.03.0 01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	500*	-	
02		DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS PRISIONAIS			
03		MANUTENCAO E FUNC.DOS SERV.CENTRAIS E EXTERNOS E REGIONAIS			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		2 367*
	1.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-		1 133*
	1.03.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	1 179*	-	
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		137*
	02.02.04	ALIMENTACAO			
	1.03.0	A ALIMENTACAO-AQUISICAO GENEROS PARA CONFECCIONAR	534*	-	
	1.03.0 02.02.05	ROUPAS E CALCAO	-		569*
	1.03.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	186*	-	
	1.03.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		1 005*
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	7 029*	-	
	1.03.0 02.03.06	COMUNICACOES	-		3 215*
	1.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	-		19*
	1.03.0 02.03.08	REPRESENTACAO DOS SERVICOS	-		483*
04		ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LISBOA			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		36*
	1.03.0 02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	5*	-	
	1.03.0 02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-		88*
	02.02.00	BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0 02.02.05	ROUPAS E CALCAO	-		332*
	1.03.0 02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	283*	-	
	1.03.0 02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	36*	-	
	02.03.00	AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0 02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	140*	-	
	1.03.0 02.03.06	COMUNICACOES	103*	-	
	1.03.0 02.03.07	TRANSPORTES	9*	-	
	07.00.00	AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
	07.01.00	INVESTIMENTOS			
	1.03.0 07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		120*
		ESTABELECIMENTO PRISIONAL DO PORTO			
	02.00.00	AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
	02.01.00	BENS DURADOUROS			
	1.03.0 02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	-		50*

CLASSIFICACAO				RUBRICAS	EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA*	ECONOMICA*	FUNC.	CODIGO		REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
05 02	1.03.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-		150*
	1.03.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-		250*
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		500*
	1.03.0	02.02.05		ROUPAS E CALCADO	-		450*
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES	3 800*	-	
	1.03.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	-		1 900*
		07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.03.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	-		500*
07				ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE LINHO			
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.03.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	-		230*
	1.03.0	02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	-		10*
	1.03.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-		200*
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
		02.02.04		ALIMENTACAO			
	1.03.0	A		ALIMENTACAO-AQUISICAO GENEROS PARA CONFECCIONAR	-		3 000*
	1.03.0	02.02.05		ROUPAS E CALCADO	-		350*
	1.03.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	400*	-	
	1.03.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	790*	-	
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES	2 600*	-	
09				ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE VALE DE JUDEUS			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS			
	1.03.0	01.02.02		HORAS EXTRAORDINARIAS	-		185*
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.01.00		BENS DURADOUROS			
	1.03.0	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA	100*	-	
	1.03.0	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	-		249*
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	1.03.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		600*
		02.02.04		ALIMENTACAO			
	1.03.0	A		ALIMENTACAO-AQUISICAO GENEROS PARA CONFECCIONAR	-		3 572*
	1.03.0	02.02.05		ROUPAS E CALCADO	-		1 844*
	1.03.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	-		250*
	1.03.0	02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-		500*
	1.03.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS	4 900*	-	
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	1.03.0	02.03.06		COMUNICACOES	500*	-	
		07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL			
		07.01.00		INVESTIMENTOS			
	1.03.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	1 700*	-	
18				HOSPITAL PRISIONAL DE S. JOAO DE DEUS			
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES			
		02.02.00		BENS NAO DURADOUROS			
	4.02.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-		300*
		02.02.04		ALIMENTACAO			
	4.02.0	A		AQUISICAO DE GENEROS PARA CONFECCIONAR	-		1 500*
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS			
	4.02.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS	300*	-	
	4.02.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS	1 500*	-	
19				INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA DE LISBOA			
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL			
		01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES			
	1.03.0	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	-		21*

CLASSIFICACAO				EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA	RUBRICAS		REFORCOS OU INSCRICOES	ANULACOES	AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
CP=DI=SD	FUNC.	CODIGO	A			
05	02	1.03.0	01.01.06	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUACAO	240	-
		1.03.0	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEICAO	80	-
		1.03.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	80	-
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.02.00		BENS MAO DURADOUROS		
		1.03.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	-	80
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS		
		1.03.0	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALACOES	-	80
03				DIRECCAO-GERAL DOS SERVICOS TUTELARES DE MENORES		
05				CENTRO DE OBSERVACAO E ACCAO SOCIAL DO PORTO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
		1.03.0	01.02.02	MORAS EXTRAORDINARIAS	-	1130
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		1.03.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	2430	-
		02.02.00		BENS MAO DURADOUROS		
		1.03.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	200
		1.03.0	02.02.05	ROUPAS E CALCADO	-	300
		1.03.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	400
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS		
		1.03.0	02.03.02	CONSERVACAO DE BENS	-	200
		1.03.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-	400
12				CENTRO ESCOLAR DE S. BERNARDINO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
		01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		1.03.0	B	DOTACAO COM COMPENSACAO EM RECEITA	-	50
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		1.03.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	-	150
		02.02.00		BENS MAO DURADOUROS		
		1.03.0	02.02.01	MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS	-	200
		1.03.0	02.02.02	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	590
		1.03.0	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	400	-
		1.03.0	02.02.07	MATERIAL DE TRANSPORTE-PECAS	-	250
		02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS		
		1.03.0	02.03.05	LOCACAO DE OUTROS BENS	-	210
		1.03.0	02.03.07	TRANSPORTES	400	-
		04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES		
		04.03.00		FAMILIAS		
		1.03.0	04.03.01	PARTICULARES	750	-
99				N.5 DO ARTIGO 2. DA LEI N.2/92, DE 9 DE MARCO		
		01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL		
		01.01.00		REMUNERACOES CERTAS E PERMANENTES		
		1.03.0	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS	-	760
		1.03.0	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	960	-
		01.02.00		ABONOS VARIAVEIS OU EVENTUAIS		
		1.03.0	01.02.01	GRATIFICACOES VARIAVEIS OU EVENTUAIS	310	-
		1.03.0	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	1800	-
		1.03.0	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO	-	1000
		1.03.0	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE	6700	-
		01.03.00		SEGURANCA SOCIAL		
		1.03.0	01.03.04	CONTRIBUICOES PARA A SEGURANCA SOCIAL	1120	-
		02.00.00		AQUISICAO DE BENS E SERVICOS CORRENTES		
		02.01.00		BENS DURADOUROS		
		1.03.0	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA	100	-
		1.03.0	02.01.04	MATERIAL DE CULTURA	4080	-
		1.03.0	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS	-	4440

CLASSIFICAÇÃO			RUBRICAS		EM CONTOS		REFERENCIA
ORGANICA	ECONOMICA				REFORÇOS OU INSCRICOES	ANULACOES	A AUTORIZAC. MINIS- TERIAL
FUNC.							
CP*DI*SD*	CODIGO	*A*					
05 03	02.02.00		BENS NAO DURADOUROS				
1.03.0	02.02.01		MATERIAS-PRIMAS E SUBSIDIARIAS		-	2 740*	
1.03.0	02.02.02		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		-	620*	
	02.02.04		ALIMENTACAO				
1.03.0	A		AQUISICAO DE GENEROS PARA CONFECCIONAR		500*	-	
1.03.0	B		AQUISICAO DE REFEICOES CONFECCIONADAS		-	100*	
1.03.0	02.02.05		ROUPAS E CALCADO		400*	-	
1.03.0	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA		-	150*	
1.03.0	02.02.08		OUTROS BENS NAO DURADOUROS		2 600*	-	
	02.03.00		AQUISICAO DE SERVICOS				
1.03.0	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALACOES		3 100*	-	
1.03.0	02.03.02		CONSERVACAO DE BENS		-	5 133*	
1.03.0	02.03.05		LOCACAO DE OUTROS BENS		-	60*	
1.03.0	02.03.06		COMUNICACOES		330*	-	
1.03.0	02.03.07		TRANSPORTES		-	75*	
1.03.0	02.03.09		SEGUROS		60*	-	
1.03.0	02.03.10		OUTROS SERVICOS		4 616*	-	
	04.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES				
	04.01.00		ADMINISTRACOES PUBLICAS				
	04.01.03		SERVICOS AUTONOMOS				
1.03.0	A		ESTABELECIMENTOS TUTELARES DE MENORES		-	580*	
	07.00.00		AQUISICAO DE BENS DE CAPITAL				
	07.01.00		INVESTIMENTOS				
1.03.0	07.01.05		MELHORAMENTOS FUNDIARIOS		-	1 619*	
1.03.0	07.01.07		MATERIAL DE INFORMATICA		520*	-	
1.03.0	07.01.08		MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		-	1 407*	
1.03.0	07.01.09		OUTROS INVESTIMENTOS		-	450*	
TOTAL DO CAPITULO 05					157 833*	157 833*	
TOTAL DO MINISTERIO					162 608*	162 608*	

5.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Novembro de 1992. — O Director, *Eduardo Dias Sequeira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 59/93

de 14 de Janeiro

Sob proposta da entidade titular do Instituto Superior de Gestão Bancária, estabelecimento de ensino superior reconhecido, de acordo e nos termos do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto, pela Portaria n.º 915/91, de 4 de Setembro;

Ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizado o Instituto Superior de Gestão Bancária, reconhecido pela Portaria n.º 915/91, de 4 de Setembro, a ministrar, com recurso à metodologia de «ensino à distância», o curso de Organização e Sistemas, de acordo com o plano de estudos anexo à presente portaria, a partir do ano lectivo 1992-1993.

2.º Ao curso referido no número anterior é reconhecido o grau de bacharelato.

3.º As habilitações mínimas que permitem o ingresso no referido curso de Organização e Sistemas são as exigidas legalmente, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno do Instituto Superior de Gestão Bancária.

4.º O reconhecimento e autorização estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revo-

gação, a obrigatoriedade do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em resultado da análise do processo que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação em vigor.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Dezembro de 1992.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO

Instituto Superior de Gestão Bancária

Curso de Organização e Sistemas

Disciplinas	Horas semanais	
	Teóricas	Práticas
1.º ano		
1.º semestre		
Lógica Matemática e Teoria dos Conjuntos..	2	2
Computação Pessoal	1	4
Organização I	2	2
Análise Económica	2	2
Operações Financeiras I	2	2
Relações Interpessoais e Dinâmica de Grupos	2	2

Disciplinas	Horas semanais	
	Teóricas	Práticas
2.º semestre		
Probabilidades e Estatística	2	2
Bases de Dados	2	2
Organização II	2	2
Contabilidade Geral e Financeira	2	2
Operações Financeiras II	2	2
Ergonomia	2	1
2.º ano		
3.º semestre		
Métodos Numéricos e Investigação Operacional	2	2
Sistemas de Computação I	2	2
Concepção de Sistemas I	2	2
Organização III	2	2
Contabilidade de Custos	2	2
Operações Financeiras III	2	2
4.º semestre		
Cálculo Financeiro	2	2
Concepção de Sistemas II	2	2
Sistemas de Computação II	2	2
Organização IV	2	2
Gestão de Empresas	3	2
Gestão de Recursos Humanos	2	1
3.º ano		
5.º semestre		
Concepção de Sistemas III	2	2
Automação de Escritórios	2	2
Gestão de Projectos	2	2
Técnicas de Expressão e Apresentação	1	2
Gestão Bancária	3	2
Comportamento Organizacional	2	2
6.º semestre		
Seminário (total de horas: 48)	—	—
Projecto (total de horas: 432)	—	—

Portaria n.º 60/93

de 14 de Janeiro

A requerimento da Fundação Ricardo Espírito Santo Silva, entidade instituidora da Escola Superior de Artes Decorativas;

Considerando a fundamentação das propostas dos responsáveis pedagógicos e científicos da Escola, a qual foi reconhecida como estabelecimento de ensino superior particular através da Portaria n.º 105/90, de 10 de Fevereiro;

Instruídos e analisados os respectivos processos nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto);

Ao abrigo e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º São aprovadas as alterações ao plano de estudos do curso superior de Artes Decorativas, com funcionamento autorizado pela Portaria n.º 105/90, de 10 de Fevereiro, conforme anexo ao presente diploma.

2.º É autorizado o início de funcionamento na Escola Superior de Artes Decorativas dos seguintes cursos de estudos superiores especializados, de acordo com

os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria:

Artes Decorativas Portuguesas;
Peritos em Arte — Mobiliário;
Design de Mobiliário Urbano.

3.º Têm ingresso nos cursos referidos no número anterior os detentores de diploma do curso superior de Artes Decorativas ou habilitados com outro curso superior adequado, conferente de grau académico, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno da Escola Superior de Artes Decorativas.

4.º Aos cursos de estudos superiores especializados atrás referidos são reconhecidos os efeitos estabelecidos no n.º 6 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, para os respectivos diplomas de estudos superiores especializados.

5.º As autorizações e reconhecimento estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigatoriedade do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em resultado da análise que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento, de acordo com a legislação em vigor.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Dezembro de 1992.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO**Escola Superior de Artes Decorativas****Curso superior de Artes Decorativas**

Plano vigente	Alterações introduzidas
1.º ano	1.º ano
Oficinas	Tecnologia de Materiais.
3.º ano	3.º ano
Opção Artes Decorativas:	Estética — anual — 1 hora/semanal.
Opção Projecto de Mobiliário:	Opção Artes Decorativas/Interiores:
	Opção Design de Mobiliário:

Curso de estudos superiores especializados em Artes Decorativas Portuguesas

Nome da disciplina	Carga horária	
	Semanal	Anual
Expansão e Arte em Portugal	4	168
Artes Afro-Asiáticas	4	168

Nome da disciplina	Carga horária	
	Semanal	Anual
Artes Decorativas	6	252
Iconografia	2	84
Metodologia de Investigação	2	84
Seminário: Arte Indiana (Séculos XVII/XVIII)	1	10
Seminário: Arte Japonesa (Séculos XVI/XVII)	1	10

**Curso de Estudos Superiores Especializados
em Peritos em Arte/Mobiliário**

Nome da disciplina	Carga horária	
	Semanal	Anual
História da Cultura e das Mentalidades	4	152
Gestão Económica das Artes	4	152
Peritagem em Arte	4	152
Expansão e Mobiliário	4	76
Aspectos Legais da Cultura	4	76
Técnicas de Pesquisa em Mobiliário	4	76
Organização dos Espaços Culturais	4	76
Metodologia da Investigação em Arte	4	76
Teoria e Técnicas de Restauro	4	76

**Curso de Estudos Superiores Especializados
em Design de Mobiliário Urbano**

Nome da disciplina	Carga horária	
	Semanal	Anual
História do Design	3	114
Semiologia	3	36
História da Cidade	3	78
Workshops	12	456
Debates	4,5	171

Portaria n.º 61/93

de 14 de Janeiro

A requerimento do CIFAD — Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, L.^{da}, entidade titular da Escola Superior de Artes e Design — ESAD, estabelecimento de ensino superior particular reconhecido pela Portaria n.º 807/89, de 12 de Setembro;

Instruído e analisado o respectivo processo e ao abrigo e nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º É autorizada a Escola Superior de Artes e Design — ESAD a ministrar os cursos superiores especializados em Design e em Design Industrial, de acordo com os planos de estudos publicados em anexo à presente portaria.

2.º Têm ingresso nos cursos os detentores de diploma do curso superior de Design ou habilitados com outro curso superior adequado, sem prejuízo de outros requisitos que sejam estabelecidos no regulamento interno da Escola Superior de Artes e Design — ESAD.

3.º Para além do reconhecimento dos efeitos estabelecidos no n.º 6 do artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, para o diploma de estudos superiores

especializados, é reconhecido o grau de licenciado aos diplomados habilitados com um curso de bacharelato precedente que forme um conjunto coerente com o curso de estudos superiores especializados em Design, nos termos do n.º 7 do artigo 13.º daquele diploma legal.

4.º A autorização e o reconhecimento estabelecidos na presente portaria não prejudicam, sob pena de revogação, a obrigatoriedade do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pela Direcção-Geral do Ensino Superior, quer em resultado da análise do processo que fundamentou a presente portaria, quer de futuras informações dos serviços de inspecção daquele departamento de acordo com a legislação em vigor.

Ministério da Educação.

Assinada em 18 de Dezembro de 1992.

O Ministro da Educação, *António Fernando Couto dos Santos*.

ANEXO

Curso de estudos superiores especializados em Design

Nome da disciplina	Carga horária lectiva
Teoria do Design	110
Correntes do Design Contemporâneo	110
Informática Aplicada ao Design (a)	290
Técnicas de Projecto	70
Design Aplicado/Projecto (a)	330

(a) Opção.

**Curso de estudos superiores especializados
em Design Industrial**

Nome da disciplina	Carga horária semestral	
	Aulas teóricas	Aulas práticas
1.º semestre		
Teoria do Design e da Comunicação Visual	60	—
Correntes do Design Contemporâneo	60	—
Materiais, Tecnologias e Processos de Fabrico	15	45
Morfologia, Fisiologia e Psicologia do Conforto	30	30
Informática Aplicada ao Design I	30	30
2.º semestre		
Design Aplicado (a)	30	90
Gestão e Marketing	30	30
Informática Aplicada ao Design II (a)	—	60
Técnicas de Projecto	—	60
3.º semestre		
Trabalho de Projecto (a)	—	240
Seminário de Acompanhamento (a)	—	60

(a) Opções.

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 62/93

de 14 de Janeiro

Manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que, ao abrigo das

disposições do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 360/85, de 3 de Setembro, sejam criados e postos em circulação bilhetes-postais simples para o serviço nacional, com as seguintes características:

- 1) Serão fabricados em cartolina de 180 g/m², com as dimensões de 105 mm × 148 mm;
- 2) O rosto conterà: ao alto, à esquerda, os dizeres «Bilhete-Postal», ao centro, o símbolo «Código Postal — meio caminho andado», e, à direita, impresso o selo sem taxa «série A», cujo valor de venda ao público corresponderá ao do 1.º escalão para as correspondências de circulação interna. A zona intermédia é delimitada superiormente pelas palavras «remetente» e «endereço» a 40 mm do bordo superior e é di-

vidida por um traço vertical. O lado direito, com a largura de 97 mm, é preenchido por quatro linhas horizontais e uma zona sombreada, no remetente e no endereço, destinada ao código postal. Na parte inferior existe uma zona reservada aos Correios de Portugal para indexação;

- 3) 1.º dia de circulação: 4 de Janeiro de 1993.

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Assinada em 17 de Dezembro de 1992.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$50+IVA; preço por linha de anúncio, 203\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 96\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra